



## CUMPRIMENTO DE PERDA DE MANDO

|               |     |
|---------------|-----|
| REF           |     |
| CPM -01CNE/18 |     |
| DATA          | PÁG |
| 26/01/18      | 1/1 |

Às Federações e Clubes:

1. A 1ª Comissão Disciplinar do STJD, julgando em 15/05/17 o Processo 035/17, determinou ao Santa Cruz Futebol Clube/PE a pena de perda de mando de campo de 02 (duas) partidas, a serem realizadas a uma distância superior a 100 km da sede do clube apenado, bem como do local onde ocorreu a infração, caso seja distinto;
2. O pleno do STJD, julgando em 22/06/17, determinou minorar para 1 (uma) partida.
3. Em 26/01, foi deferido, pelo Presidente do STJD, o pedido do Santa Cruz F. C. para cumprimento de pena com portões fechados, no Estádio do Arruda.
4. Sendo assim, informamos que o cumprimento da punição deverá ocorrer conforme se segue:

Programação:

Jogo 09: Santa Cruz/PE x Treze/PB  
Competição: Copa do Nordeste 2018  
Data: 06/02/18, terça-feira  
Horário: 22h45 – Horário de Brasília  
Local: Estádio do Arruda, no Recife/PE

**Observação:** Em ocorrendo a concessão de efeito suspensivo pela Presidência do STJD ou o julgamento de recurso pelo STJD (que revogue a penalidade), a presente comunicação tornar-se-á automaticamente sem efeito.

PARA: Fed. PB / PE  
DRT / DJU / CAR / AIC  
STJD / POT

Manoel Flores  
Diretor de Competições

VISTO